



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021
PROCESSO N°. 845/2021

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____


Matrícula _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021
PROCESSO N°. 845/2021

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021 PROCESSO N°. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>Assinatura. _____</p> <p>Matrícula _____</p> |
|---|---|---|

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021
 PROCESSO N°. 845/2021

Objeto:

Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:
 09/07/2021 às 09:00horas

A Empresa _____ CNPJ
 n°, _____, através do Sr(a) _____ retirou e teve
 conhecimento deste Edital de Licitação e todos os seus anexos e deseja ser informada de qualquer
 alteração pelo e-mail _____ ou pelo
 tel./fax: _____

_____, em: ____/____/ 2020.


Assinatura

CPF/RG:

OBSERVAÇÃO: SE FAZ OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO E ENTREGA DESTE PROTOCOLO DE RETIRADA, PARA QUE, CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO NESTE PROCESSO, ESTA PODERÁ SER INFORMADA AOS LICITANTES QUE FIZERAM A RETIRADA DO PRESENTE EDITAL.

- SE A RETIRADA FOR NO SITE DO MUNICIPIO, FAÇA O PREENCHIMENTO DO PROTOCOLO ESCANEIE(DIGITALIZE) E ENVIE VIA E-MAIL, PARA acpl.pmbs@gmail.com

- SE A RETIRADA FOR PESSOALMENTE À SEDE DA PREFEITURA, PREENCHER O PROTOCOLO E ENTREGÁ-LO DE IMEDIATO.

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matrícula</p> |
|---|--|--|

AVISO

CONSIDERANDO as determinações contidas no DECRETO ESTADUAL N.º 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020; prorrogado pelo DECRETO N.º 30.354, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que os membros da CPL se enquadram nos Incisos I, III, IV e IX dos citados decretos;

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente **PRESENCIAL**;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 e 02;

2 - Que será realizada nesta primeira sessão pública, somente a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada (Env. 01); **sendo o resultado publicado na imprensa oficial e site municipal para conhecimento de todos**, obedecendo os termos da alínea "a" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

3 - **Caso o licitante OPTE** em se fazer presente nesta primeira sessão pública de abertura envelopes 01, **DEVERÁ:**

- a) Estar portando máscaras para seu uso pessoal,
- b) **NÃO** está em quarentena determinada pelos órgãos de saúde estadual e municipal;
- c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública.

c₁) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta 1ª sessão pública de abertura dos envelopes 01, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão como representante de todos; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

4 - **Caso o licitante OPTE** em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01 e 02 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

- a) Está com envelopes (01 e 02) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e
- b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passaram por uma **DESINFECÇÃO por aspersão de Álcool líquido a 70º** ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;
- c) Os envelopes 01 e 02 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO.
- d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01 e 02, estes será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo a entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde.

André Moreira da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021
PROCESSO N°. 845/2021

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

ÍNDICE

PREÂMBULO

SEÇÃO I - DO OBJETO

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

SEÇÃO VI - DA REPRESENTAÇÃO (PROCURADOR/OUTORGADO)

SEÇÃO VII - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA

SEÇÃO X - DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

SEÇÃO XIII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

SEÇÃO XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

SEÇÃO XVIII - DA GARANTIA DO CONTRATO

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SEÇÃO XXI - DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

SEÇÃO XXIII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA DA OBRA

SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO

SEÇÃO XXVI - DAS SANÇÕES

SEÇÃO XXVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

SEÇÃO XXVIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XXIX - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XXX - DO FORO

SEÇÃO XXXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021
PROCESSO N°. 845/2021

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

EDITAL PREÂMBULO

1. O Município de Boa Saúde/RN, mediante a Comissão de Licitação, designada pela Portaria n°. 155/2021, de 24 de março de 2021, publicada em 25.03.2021 edição 2490 - FEMURN, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para contratação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n° 8.666/93, da Lei Complementar n° 123/06.

DO DIA, HORARIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 09 de julho de 2021

HORÁRIO: 09 horas e 00 minutos.

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - Sala de reuniões da CPL.

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, Boa Saúde/RN - CEP: 59.260-000

2. INFORMAÇÕES:

Informações ou quaisquer dúvidas poderão ser obtidas no seguinte endereço e forma:

- Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro - Boa Saúde/RN - CEP: 59.260-000 e as informações pelo fone (84) 3256-2226 e e-mail: cpl.pmbs@gmail.com; no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, no prazo previsto nos itens 5.1 e 5.2 abaixo.

SEÇÃO I - DO OBJETO

3. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN; conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexos deste edital.**

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a contratação do serviço, **estimada em R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil, e quatrocentos reais)**, conforme o orçamento elaborado pelo setor de compras e acostado aos autos desse processo, e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Relativa ao exercício de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 - URBANISMO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL


Programa: 0004 - Infra Estrutura

Projeto/atividade: 2053 Manut. Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinário


SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|---|--|--|

5. Qualquer pessoa ou licitante poderá questionar e solicitar informações ou impugnar este Edital, conforme abaixo estipulado.
- 5.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo. (Art. 41 - §1º)
- 5.2. Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo. (Art. 41 - §2º)
6. Os questionamentos e as solicitações de informações poderão ser enviados via e-mail a cpl.pmbs@gmail.com ou protocoladas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN no prazo estipulado no subitem 5.1
7. As impugnações deverão ser protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro. Boa Saúde/RN - CEP: 59.260-000, no prazo estipulado nos subitens 5.1 e 5.2; conforme o caso, será aceito via e-mail.
8. A Comissão de Licitação - CPL, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113. (Art. 41 - §1º parte final)
- 8.1. HAVENDO A IMPOSSIBILIDADE, POR PARTE DA CPL E DO SETOR TECNICO, NO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM ACIMA, (8); A CPL FARÁ A **SUSPENSÃO DO PRAZO INICIALMENTE PREVISTO E PUBLICADO PARA À ABERTURA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DESTA TOMADA DE PREÇOS.**
- 8.2. DECIDIDAS E RESPONDIDAS AS IMPUGNAÇÕES AOS IMPERTRANTES, A CPL FARÁ NOVA PUBLICAÇÃO, PELOS MESMOS MEIOS ANTERIORMENTE FEITOS, COM A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A QUINZE DIAS CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO, EXCLUINDO O DIA DA PUBLICAÇÃO E INCLUINDO-SE O DIA DO CERTAME.
9. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
10. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 10.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11. Poderão participar desta Tomada de preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, **para tanto devem anexar original ou cópia,** nos termos item 33.4 abaixo; do CRC emitido pelo município de Boa Saúde/RN; na documentação de **Habilitação - Envelope 02**

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 PROCESSO N.º 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|---|--|---|

11.1. O cadastramento das empresas interessadas, deverá obedecer a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001-2021 CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS; PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FEMURN EM 11/01/2021 NA EDIÇÃO 2437.

12. Não poderão participar desta licitação:

- 12.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, ASSESSORIA TÉCNICA.
- 12.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 12.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 12.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 12.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 12.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 12.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 12.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

14. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.


14.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

14.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

15. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

16. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar.

16.1. Comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 10/2013, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio). **EXPEDIDA A NO**

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matrícula</p> |
|---|--|---|

MAXIMO NOVENTA DIAS ANTERIORES A DATA DE ABERTURA DESTES CERTAME.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES 01 e 02; PARA COMPROVAÇÃO, POR PARTE DA EMPRESA, DA SUA CONDIÇÃO DE ME e EPP.

16.1.1. EM CASO DA EMPRESA OPTAR POR PROTOCOLAR OS ENVELOPES 01 E 02, A CERTIDÃO ACIMA CITADA PODERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO.

16.1.2. A não apresentação da certidão simplificada no item 16.1, NÃO INABILITA o participante, entretanto, o licitante não fará jus aos benefícios determinados pela Lei Complementar 123/2006

ATENÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial

SEÇÃO VI - DAREPRESENTAÇÃO (PROCURADOR/OUTORGADO)

17. Os Licitantes poderão ser representados através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado; A legitimidade de sua representação (credenciamento) será demonstrada da seguinte forma:

17.1. Com Procuração por instrumento público ou particular, neste último (particular) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de habilitação e proposta, interpor recursos, apresentar recursos e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ACOMPANHADA** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública com foto, que comprove os poderes do mandante (outorgante) para a outorga e Cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública com foto, do procurador (outorgado);

17.2. Os proponentes através de seus representantes legais deverão apresentar-se no local, data e horário estabelecido para o início dos trabalhos/sessão e, no ato da entrega da documentação identificar-se perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

17.3. Cada proponente será representado por um Único Credenciado, vedado o credenciamento de uma única pessoa como representante de dois ou mais licitantes;

17.4. As Empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 17.1, 17.2, e 17.3, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinarem e rubricarem todos e quaisquer documentos, atas, solicitações de vistas, esclarecimentos e informações, juntadas de requerimentos, impugnações e/ou solicitações de reconsiderações além da interposição de eventuais recursos.

SEÇÃO VII - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021
PROCESSO N°. 845/2021

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

18. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

18.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o Presidente da CPL fará a abertura da sessão, convidando as empresas presentes a entrar na sala de reuniões, as quais **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE já estar com seus envelopes 01 e 02 totalmente lacrados e indevassáveis, sob pena de exclusão do certame por descumprimento das legislações pertinentes que regem a matéria e esse certame.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 - PROCESSO N° 845/2021
09 de julho de 2021 às 09h00min
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXXXXXXXXXX/XXXX-XX

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 - PROCESSO N° 845/2021
09 de julho de 2021 às 09h00min
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXXXXXXXXXX/XXXX-XX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

19. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, Boa Saúde/RN - CEP: 59.260-000, até as 08h00min (OITO) horas do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02 (Habilitação e Proposta de Preços).


SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

20. **RECOMENDAMOS** que a documentação de HABILITAÇÃO abaixo elencada deva ser encadernada, seguindo estritamente a sequência dos tópicos, itens e subitens relativos a documentação da habilitação, SOB PENA, SE CONSTATADO QUE OS DOCUMENTOS NÃO ESTÃO CONFORME O RECOMENDADO; DA EMPRESA LICITANTE TER QUE ORGANIZÁ-LA CONFORME ABAIXO, APÓS A ABERTURA DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO) DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.

21. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- Habilitação Jurídica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica e
- Documentação complementar.


22. Documentos relativos à habilitação jurídica:

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|---|--|---|

- 22.1. Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- 22.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver; ou
- 22.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver; ou
- 22.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- 22.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 22.6. A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- 22.7. **Certidão negativa de inidôneos** (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) **da empresa** (pessoa jurídica) e **do (s) sócio (s)** da empresa.
- 22.8. **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** (Nada Consta) emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; **da empresa** (pessoa jurídica-CNPJ) e **do (s) sócio (s)** (pessoa física-CPF) da empresa.
- 22.9. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria - Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); imprimir o resultado da consulta e colocar junto ao credenciamento; EXPEDIDA A NO MAXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DESTE CERTAME.
- 22.10. **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, mantido pela Controladoria - Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); imprimir o resultado da consulta e colocar junto ao credenciamento; EXPEDIDA A NO MAXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DESTE CERTAME
- 22.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 22.12. DAS CERTIDÕES ACIMA CITADAS; QUANDO DELAS NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE OU VIGÊNCIA, ESTAS SERÃO ACATADAS, QUANDO EMITIDAS A 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA DESTE CERTAME

23. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 23.1. **Certidão negativa de falência**, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, vigente na data

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|---|--|---|

da sessão deste certame; No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

23.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

23.3. Devendo o licitante apresentar **DECLARAÇÃO** assinada por Contador, constando e já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente - (LC)
Índice de Liquidez geral - (LG)
Solvência Geral (SG)

LIQUIDEZ CORRENTE: AC = Índice mínimo: 1,00
PC

LIQUIDEZ GERAL: AC + ARLP = Índice mínimo: 1,00
PC + PELP

SOLVÊNCIA GERAL: AT = Índice mínimo: 1,00
PC+PELP

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;
LG - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
SG - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;
AC = Ativo total

23.4. É indispensável à apresentação do cálculo dos índices acima identificados, sob pena de inabilitação.

24. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

24.1. Prova de inscrição do licitante no **Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ)**;


24.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) Caso a empresa não possua cadastro na fazenda estadual redigir declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na receita estadual.

24.3. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

24.4. Prova de regularidade perante:

24.4.1. A Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 PROCESSO N.º 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matrícula</p> |
|---|--|--|

demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017;.

24.4.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

24.4.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

24.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

24.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas. (CNDT)**.


25. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
26. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
27. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

27.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da publicação do RESULTADO COM A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR na imprensa oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/14);

27.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao **julgamento das propostas**, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (§4º do Artigo 4º. Do Decreto 8.538/2015);

27.2.1. A abertura da fase Recursal somente se dará após o final dos prazos de Regularização fiscal e trabalhista quando beneficiário deste direito for o VENCEDOR classificado em 1º lugar no certame. (Inciso II, §2º, c/c § 4º do Art. 4º do Decreto N.º. 8.538/2015)

27.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, **sendo facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes (classificados em

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matrícula</p> |
|---|--|---|

segundo lugar e seguintes), nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

27.4. Em razão do Princípio da celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, CUJA PROPOSTA DE PREÇOS ESTEJA COM O MENOR VALOR GLOBAL; (PRIMEIRO LUGAR), a CPL poderá DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, NA COSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FACIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SITIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO (ÕES) NEGATIVA (S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA (S) E ASSIM CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO; fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular à aquela.

27.4.1. Persistindo a restrição, será concedido o prazo previsto no item 27.1 acima.

28. Documentos relativos à Qualificação Técnica:


28.1. Apresentar 1 (um) ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, contento, os serviços objeto em características compatíveis ao objeto desta licitação e que contemplem os seguintes serviços;

I. Elaboração de projetos básicos e Fiscalização:

- a) Capeamento asfáltico de vias urbanas (apresentar atestado e respectiva ART);
- b) Extensão de Rede de esgotamento sanitário Urbano (apresentar atestado e respectiva ART);
- c) Manutenção de ETE em sistemas em uso (apresentar atestado e respectiva ART);
- d) Pavimentação de vias urbanas com sinalização viária (apresentar atestado e respectiva ART);
- e) Infraestrutura de loteamentos públicos (apresentar atestado e respectiva ART);
- f) Parque Urbano (apresentar atestado e respectiva ART);
- g) Limpeza e manutenção dos Barreiros e Barragens (apresentar atestado e respectiva ART);
- h) Construção, reformas e ampliações de UBS's e outras unidades de saúde (apresentar atestado e respectiva ART);
- h) Construção, reformas e ampliações Hospitais (apresentar atestado e respectiva ART);
- j) Construção de Quadra Poliesportiva com vestiários (apresentar atestado e respectiva ART);
- l) Elaboração de projeto básico Coleta, transportes e destinação final de Limpeza Urbana (apresentar atestado e respectiva ART);

II. Demais Serviços:

- a) Projetos de estruturas metálicas e de combate a incêndio e pânico para festas temporárias e tradicionais (apresentar atestado e respectiva ART);
- b) Levantamentos Topográficos Planialtimétricos para terrenos públicos (apresentar atestado e respectiva ART);
- c) Elaboração e/ou atualização de código de obras (Apresentar atestado e Lei de criação ou atualização do código);
- d) Quadro em comitê executivo para planos Municipais de Saneamento Básico, cidades com no mínimo 12 mil habitantes (apresentar atestado e publicação em diário oficial com nome do responsável técnico);
- e) Alimentação em sistemas de monitoramentos de obras SIMEC e SISMOB (Apresentar atestado, ART de responsabilidades da fiscalização das obras e tela dos sistemas com dados do responsável técnico).
- f) Alimentação da Plataforma + Brasil (apresentar atestado)

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matrícula</p> |
|---|--|---|

Obs.: Importante frisar que os atestados técnicos aqui solicitados estão em acordo com o desenvolvimentos dos trabalhos deste município e que todos os itens estão ou serão executados no decorrer do contrato objeto desta licitação.


III. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Federal Lei nº 8.666/93.

- b) Certificado de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de sua sede, referente ao atual exercício, devidamente válido;
- c) Certificado de Registro e Quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, que responderá pela execução do objeto desta licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, de sua sede ou domicílio profissional, referente ao atual exercício, devidamente válido;
- d) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão, registrados na entidade profissional competente:
 - I. Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado;
 - II. Entende-se por atividade pertinente, aquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica;
- e) Declaração expressa do responsável técnico devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, se comprometendo executar os serviços de que trata o objeto da licitação.

28.2. Certidão de Registro e Regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) indicado (s) E de técnico em segurança do trabalho, para a prestação do serviço, da região a que estiverem vinculados. Podendo este último não ser obrigatoriamente componente do quadro técnico e/ou de responsáveis registrado perante o conselho de classe, nesse caso, além da certidão mencionada anteriormente, apresentar declaração de que, se fará presente em toda a execução do contrato.

29. Documentação complementar: (sob as penas do art. 299 do Código Penal)

- 29.1. **Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital** e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação **ANEXO II**;
- 29.2. **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **ANEXO III**;
- 29.3. **Declaração de que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN- ANEXO IV**;
- 29.4. **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO V.**
- 29.5. **Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. ANEXO VI**


| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|---|--|---|

- 29.6. **Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/09. ANEXO VII
- 29.7. **Declaração de não ter recebido** do Município de Boa Saúde/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Modelo de Declaração de idoneidade ANEXO VIII.
- 29.8. **Declaração de CNAE que representa a atividade de maior receita.** ANEXO IX
30. **A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.**
31. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
32. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei n.º 10.522/02.
33. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 33.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- 33.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 33.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 33.4. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, certificação digital em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA

34. **A proposta de preços** deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.**
35. A proposta deverá indicar:
- 35.1. O preço unitário e total** para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, **em algarismo e por extenso**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.**
36. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 4 deste edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.
37. A apresentação da proposta implica na plena aceitação ou aceitação tácita, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matrícula</p> |
|---|--|---|

disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

38. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

39. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

40. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

41. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

41.1. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas ou inclusão de novos documentos; salvo o disposto no item 27.4 acima.

SEÇÃO X - DA SESSÃO PÚBLICA

42. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

42.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

43. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

44. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

45. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.


46. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

47. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

48. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

48.1. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

48.1.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N° . 004/2021 PROCESSO N° . 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|---|--|---|

49. Após o final da fase de habilitação, os envelopes n° 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

49.1. Os envelopes n° 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas, que NÃO ESTAVAM PRESENTES, pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação. (incinerados)

50. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes do certame.

51. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

52. Após a fase de habilitação, não caberá:

52.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

52.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

53. Abertos os envelopes n° 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

54. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

55. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, nos termos do § 3º. Do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações.

56. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

57. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Boa Saúde/RN para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS


58. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**

59. Será desclassificada a proposta final que:

59.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

59.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo;

59.3. Apresente **preços finais superiores** ao valor máximo estabelecido neste Edital;

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|---|--|---|

59.3.1. A proposta poderá utilizar **custos/valores unitários** diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que esses valores sejam:

- a) Iguais ou abaixo dos valores dispostos no Projeto Básico, anexo I.
- b) QUE NÃO sejam manifestamente inexequíveis, nos termos do item 59.4.1 abaixo

59.3.2. Desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

59.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

59.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

59.4.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

59.4.1.2. Valor orçado pela Administração.

59.4.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de TRES dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

60. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015:

60.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

60.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).


61. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

62. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

63. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

64. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XIII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matrícula</p> |
|---|--|---|

65. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

65.1. Sucessivamente, aos serviços:

65.1.1. Produzidos no País;

65.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

65.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

65.2. À licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

65.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 65.1 e 65.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

66. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

66.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

66.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

66.1.2. Julgamento das propostas;

66.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

66.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

66.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

66.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.


66.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

66.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

67. **A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

68.1. O recurso será protocolado na recepção da **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira**, nos prazos descritos **SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

68. A decisão da CPL deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após decorrido o prazo concedido aos demais licitantes, conforme item 68 acima, para apresentarem suas contrarrazões aos recursos impetrados.

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|---|--|---|

69. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

70. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

70.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

71. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

72. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

73. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação em imprensa oficial, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.**

74. Previamente à formalização da contratação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN realizará consultas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

75. Constatada a irregularidades, ou quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente; sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO


77. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta anexa do presente ato convocatório.

78. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, será certificado nos autos do processo a irregularidade, dando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de novo documento.

79. A adjudicatária deverá no prazo de **5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação em imprensa oficial**, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde-RN, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

80. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Tomada de Preços, com vistas à celebração da contratação.

a) essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três (3) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|---|--|---|

b) a divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornais de circulação na região e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

81. Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

82. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

82.1. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

82.1.1. Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

SEÇÃO XVII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

83. A execução dos serviços contratados por meio deste processo licitatório deverá obedecer o disposto no Termo de Referência - Anexo I desse edital.

84. A vigência do contrato celebrado será a partir da data de sua assinatura permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência da municipalidade.

85. O Contrato advindo desse processo administrativo para realização da Tomada de Preços 0xx/2021 poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal N.º. 8.666/93 e alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021
PROCESSO N°. 845/2021

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

SEÇÃO XVIII - DA GARANTIA DO CONTRATO

86. NÃO será exigida garantia do contrato.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

87. As obrigações da CONTRATADA são estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

88. As obrigações da CONTRATADA são estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

89. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

96. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

97. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

98. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES

99. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, além das previstas no Termo de Referência, anexo a este edital, o licitante/adjudicatário que:

99.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

99.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

99.3. Apresentar documentação falsa;

99.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

99.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto.


99.6. Não manter a proposta.

99.7. Cometer fraude fiscal.

99.8. Comportar-se de modo inidôneo.

100. O atraso injustificado ou retardamento a execução do contrato objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93:

100.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p> |
|---|--|--|

101. As A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N.º 87, da Lei N.º 8.666/93:

101.1. Advertência por escrito;

101.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

101.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.

101.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N.º 87 da Lei N.º 8.666/93.

102. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

103. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Boa saúde/RN**, as sanções administrativas previstas nos itens 95.3 e 95.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

104. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

105. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

106. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

107. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e as demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN.

108. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

109. Constituem motivo para rescisão do contrato:


109.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

109.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

109.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

109.4. O atraso injustificado no início do serviço;

109.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|---|--|--|

- 109.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 109.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;
- 109.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 109.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 109.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 109.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 109.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 109.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 109.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 109.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 109.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 109.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 109.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 109.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
110. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021
PROCESSO N°. 845/2021

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

SEÇÃO XXVI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

111. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

112. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, salvo se a revogação se der antes da data marcada para a sessão pública de recebimentos dos envelopes, o que não geraria obrigações de indenizações aos supostos contratados.

SEÇÃO XXVII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

113. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

114. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

115. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

116. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

117. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

118. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

118.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

119. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXVIII - DO FORO


120. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tangará/RN com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

121. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

122. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

123. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 PROCESSO N° 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matrícula</p> |
|---|--|--|

124. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

125. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS

126. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

126.1. Anexo I - Termo de Referência

126.2. **Anexo II** - Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

126.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99).

126.4. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de conforme **decisão N° 190/2010 - TCE/RN**.

126.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

126.6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da lei n°. 8.213, de 24 de julho de 1991.

126.7. **Anexo VII** - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.


126.8. **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de idoneidade.

126.9. **Anexo IX** - Modelo Declaração de CNAE que representa a atividade de maior receita

126.10. **Anexo X** - Minuta de Contrato.

Boa Saúde/RN, 17 de junho de 2021.

José Wellington Alves Rocha
Prefeito Municipal

| | | |
|---|---|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS N° . 004/2021 PROCESSO N° . 845/2021 | PMBS/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula |
|---|---|---|

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
1. INTRODUÇÃO

O Presente Termo de Referência trata da Contratação dos Serviços de Assessoria na área de Engenharia Civil, visando atuação técnica e administrativa do município de Boa Saúde/RN.

2. OBJETIVO

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN pretende proceder com a contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil objetivando a atuação tanto na área técnica quanto administrativa, por meio de produção e emissão de documentos que venham a ser utilizados em diversos setores da Administração, onde houver necessidade, de acordo com a demanda a surgir.

3. . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

3.1 Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.


| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|--------------|------------|
| 1 | Serviço de Assessoria de Engenharia Civil para atuação na área administrativa e técnica do município, por meio de emissão de projetos de engenharia (Projeto Básico: projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos, Memoriais Descritivos, Anotação de Responsabilidade Técnicas (ART), Memórias de Cálculo), Habite-se, justificativas técnicas, avaliação de imóveis, avaliação de desapropriação, medições em obras, readequações, justificativa para aditivos, Pareceres para Reequilíbrio Financeiro, Pareceres Técnicos, promover avaliação de projetos para emissão de Alvará de Construção e/ou Reformas, perícia de engenharia, acompanhamento de obras e serviços do município, acompanhamento de licenciamentos ambientais e demais órgãos, bem como acompanhamento e alimentação dos sistemas SIMEC, SISMOB, TCE, PLATAFORMA MAIS BRASIL e quaisquer outro necessário ao fiel cumprimento do contrato deste Serviço, atualização de leis e outros atos da Administração Pública municipal (desde que na área de Engenharia), construção de Plano Diretor, Código de Postura e auxílio na elaboração da Planta Genérica de Valores municipal. | Mês | 12 |

Para fins do disposto no art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93, o setor competente nesta Administração irá promover a composição dos parâmetros de preços.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no desempenhar de suas atribuições pelo bem comum aos municípios, possui uma demanda energética de obras e infraestrutura, o que enseja a elaboração e emissão de documentos técnicos tais como Projetos de Engenharia, Projetos Arquitetônicos, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, orçamentos, ART's, e muitos outros específicos da área supracitada

Ademais, outros setores também fazem uso de tal prestação de serviço, como o tributário, visto que nas demandas de emissão de Alvarás de obras e reformas, é necessária avaliação de projetos externos pelo crivo municipal, bem como emissão de pareceres técnicos, por exemplo.

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p> |
|---|--|--|

No setor de licitações e Contratos, quando as mesmas disserem respeito às obras e infraestrutura que o município intente contratar, a Assessoria e Consultoria em Engenharia atua promovendo readequações, concedendo pareceres técnicos, emitindo pareceres de reequilíbrio financeiro e outros.

Nos demais setores e de forma mais genérica, a Assessoria supracitada pode atuar na atualização de legislações próprias municipais, formalizando pareceres sobre os questionamentos que surgem no dia a dia que digam respeito à Engenharia Civil, bem como de maneira subsidiária atuar como fiscal das obras executadas pelo município ou municípios como um todo, para o cumprimento legal de todas regras pertinentes ao tema e fiel cumprimento da legalidade.

Saliente-se que as atividades que compreendem a execução do objeto desta contratação são especializados porque uma única formação em curso superior não é o suficiente para supri-la, sendo necessário um conjunto de outros conhecimentos técnicos específicos provenientes de outros cursos, bem como a prática em ações como o fluxo dos processos administrativos da Caixa Econômica Federal, Plataformas de informações e até mesmo normas de fiscalização pelos Órgãos de fiscalização, por exemplo.

Assim, diante de tudo quanto exposto resta clara a necessidade da presente contratação, posto que para a execução de toda essa demanda, é imperiosa a atuação de uma empresa especializada nos serviços requeridos.

Isto posto, a presente requisição pretende proceder com uma contratação de fato vantajosa à Administração seja financeiramente, seja qualitativamente, a fim de atender, entre outros, ao princípio da Eficiência na Administração Pública.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS PEQUENAS EMPRESAS (Art. 47 da Lei Federal nº 123/2006)

Considerando o tratamento diferenciado despendido às pequenas empresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas com fundamento na Lei Federal nº 123/2006 e ainda a possibilidade de fazer uso do instituto do regionalismo como ferramenta para alavancar o desenvolvimento econômico e social nos âmbitos local e regional, **caso na pesquisa mercadológica fique comprovada a participação de empresas dos portes supracitados**, com a finalidade de promover o desenvolvimento regional, principalmente diante da última crise econômica causada pelo surto do COVID-19 mundialmente, que atingiu principalmente o comércio, principalmente referente àqueles de pequeno porte, opta-se pelo uso do instituto do regionalismo na presente contratação.

6. DA METODOLOGIA


A presente CONTRATAÇÃO será realizada por meio do procedimento licitatório, a ser definida após a realização das pesquisas de preços, para formação de orçamento e conhecimento do valor estimado da futura contratação dentre o rol das modalidades constates na Lei Federal nº 8.666/93.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 Apresentar 1 (um) ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao objeto desta licitação e que contemplem os seguintes serviços;

I. Elaboração de projetos básicos e Fiscalização:

- a) Capeamento asfáltico de vias urbanas (apresentar atestado e respectiva ART);
- b) Extensão de Rede de esgotamento sanitário Urbano (apresentar atestado e respectiva

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p> |
|---|--|--|

ART);

c) Manutenção de ETE em sistemas em uso (apresentar atestado e respectiva ART);

d) Pavimentação de vias urbanas com sinalização viária (apresentar atestado e respectiva ART);

e) Infraestrutura de loteamentos públicos (apresentar atestado e respectiva ART);

f) Parque Urbano (apresentar atestado e respectiva ART);

g) Limpeza e manutenção dos Barreiros e Barragens (apresentar atestado e respectiva ART);

h) Construção, reformas e ampliações de UBS's e outras unidades de saúde (apresentar atestado e respectiva ART);

i) Construção de escola (apresentar atestado e respectiva ART);

j) Construção de Quadra Poliesportiva com vestiários (apresentar atestado e respectiva ART);

II. Demais Serviços:

a) Projetos de estruturas metálicas e de combate a incêndio e pânico para festas temporárias e tradicionais (apresentar atestado e respectiva ART);

b) Levantamentos Topográficos Planialtimétricos para terrenos públicos (apresentar atestado e respectiva ART);

c) Elaboração e/ou atualização de código de obras (Apresentar atestado e Lei de criação ou atualização do código);

d) Quadro em comitê executivo para planos Municipais de Saneamento Básico, cidades com no mínimo 12 mil habitantes (apresentar atestado e publicação em diário oficial com nome do responsável técnico);

e) Alimentação em sistemas de monitoramentos de obras SIMEC e SISMOB (Apresentar atestado, ART de responsabilidades da fiscalização das obras e tela dos sistemas com dados do responsável técnico).

III. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Federal Lei nº 8.666/93.

b) Certificado de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de sua sede, referente ao atual exercício, devidamente válido;

c) Certificado de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, que responderá pela execução do objeto desta licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, de sua sede ou domicílio profissional, referente ao atual exercício, devidamente válido;

d) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão, registrados na entidade profissional competente:

I. Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado;


II. Entende-se por atividade pertinente, aquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica;

e) Declaração expressa do responsável técnico devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, se comprometendo executar os serviços de que trata o objeto da licitação.

7.2 Certidão de Registro e Regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da **empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) indicado (s) para a prestação do serviço**, da região a que estiverem vinculados.

8 PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Prazo e Local de da Prestação do Serviço licitado.

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|---|--|---|

8.1.1. A prestação do serviço licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço ou Contrato emitida pela Secretaria Municipal demandante, Obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

8.1.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado no formato híbrido, de modo que parte poderá ser prestado na sede da prefeitura municipal de BOA SAÚDE/RN, por meio de visitas técnicas **no mínimo quatro vezes por semana (dias úteis)**, em sala própria da Administração; e **parte remotamente de seu escritório, e cujo prazo de execução deve ser em até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital. Saliente-se que a **empresa deve ficar à disposição para vir, quando solicitada, pessoalmente ao município**, desde que com aviso de antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sempre que for necessário, **ainda que em dias não úteis**.

8.1.3. Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

8.1.5. As prestações deverão acontecer no horário comercial em dias úteis, como também podem acontecer em finais de semana (diante de necessidades surgidas), em horário pré- determinado, respeitando a presença de funcionário da Requisitante.

8.1.6. No caso de insatisfação com o serviço prestado, nos casos de não adequação dos serviços às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

8.1.7. Toda a prestação de serviço deve estar condicionada de acordo com a legislação vigente.

8.1.8. A licitante (ou alguém do seu quadro) deverá possuir registro ativo junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

9 RECEBIMENTO

9.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;


9.1.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído, quando for possível.

9.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9.2.2. O fornecedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município de BOA SAÚDE/RN.

9.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p> |
|---|--|--|

9.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

9.2.3.1. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência ou seguindo os prazos judiciais, quando for o caso;

9.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á:

9.2.5.1. Após verificação física que constate da qualidade do serviço;

9.2.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

9.2.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

9.2.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

10 PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

10.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

10.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;

10.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

10.1.1.4 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.1.1.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

10.1.1.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

10.1.2. Multa por Rescisão

10.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

10.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.


10.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.1.2.4. O Município de BOA SAÚDE/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

10.1.2.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

10.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.

10.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|---|--|--|

10.2. Sanções Administrativas

10.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º. 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

10.2.2.1. Fizer declaração falsa

10.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOA SAÚDE/RN, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.


10.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Serra Caiada, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

10.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra Caiada ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

10.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Serra Caiada, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

10.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

10.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p> |
|---|--|--|

10.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.

10.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE Boa Saúde/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11 DO PROCEDIMENTO PARA COBRANÇA E PAGAMENTO

11.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

11.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, que discrimine de forma detalhada, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


11.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo ou de Compras, localizado a Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, Boa Saúde/RN - CEP 59.260-000, Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN - CNPJ: 08.142.655/0001-06.

11.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

11.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Município, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p> |
|---|--|--|

emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução N.º. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

11.2.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

11.2.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.


11.2.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 9.2.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

11.2.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

11.2.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 9.2.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

11.2.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução N.º. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

11.2.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p> |
|---|--|--|

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 9.2.1. acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

11.2.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

11.2.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução N.º. 032/2016 - TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

11.2.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 9.2.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

11.2.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.


11.3. PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

11.3.1. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta nos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.3.2. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.3.3. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

11.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|---|--|--|

fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.3.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.3.6. Havendo a efetiva entrega dos objetos licitados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;

11.3.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA

11.3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de BOA SAÚDE/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \rightarrow I = \frac{100}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto:

12.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

I_0

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;


V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

12.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

12.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;

| | | |
|---|---|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021 | PMBS/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula |
|---|---|---|

12.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

12.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

12.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

12.8. O prazo referido no subitem 10.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

12.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

12.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

12.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

12.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.12.1. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

12.12.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.


12.12.2. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93. Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|---|--|---|

IV - O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

A - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

B - A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato PODERÃO ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

13.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias Requisitantes.

13.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Serviço ou documento similar, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição ou readequação do serviço que não atenda ao especificado.

13.1.5. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.


13.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.

13.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação do serviço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela supracitada prestação a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11. Efetuar a readequação do serviço considerado impróprio no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso.

| | | |
|---|---|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021 | PMBS/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula |
|---|---|---|

13.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de prestação de serviços inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

13.2. Constituirão obrigações da CONTRATANTE

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.6. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Inc. XXII do Art. 4º do Lei N.º. 10.520/2002; o Art. 48 do Decreto N.º. 10.024/2019; e o Art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste edital.

13.2.7. Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso.

13.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria/Coordenadoria de _____ deste municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.


14.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal.

14.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021 PROCESSO N°. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matricula</p> |
|---|--|--|

16 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

BOA SAÚDE/RN, 07 de junho de 2021.

Durval de Oliveira Paiva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021
PROCESSO N°. 845/2021

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021
PROCESSO N°. 845/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN.


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.
Comissão Municipal de Licitação

_____, portador do RG _____, abaixo assinado na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL OU OUTORGADO
CPF:

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N° . 004/2021 PROCESSO N° . 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matricula</p> |
|---|--|---|

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

TOMADA DE PREÇOS N° . 004/2021
PROCESSO N° . 845/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN.

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.
 Comissão Municipal de Licitação.


A empresa, inscrita no CNPJ N°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade N° e CPF N°, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

LOCAL E DATA.

 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL OU OUTORGADO
 CPF:

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N° . 004/2021 PROCESSO N° . 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matrícula</p> |
|---|--|---|

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORME DECISÃO N° 190/2010 - TCE/RN.

TOMADA DE PREÇOS N° . 004/2021
PROCESSO N° . 845/2021


OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.
Comissão Municipal de Licitação.

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO N° ____/____, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 - TCE/RN.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL OU OUTORGADO
CPF:

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matricula</p> |
|---|--|---|

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021
PROCESSO N.º. 845/2021


OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.
Comissão Municipal de Licitação.

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do rt.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL OU OUTORGADO
CPF:

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 PROCESSO N.º. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matrícula</p> |
|---|--|---|

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N.º. 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021
PROCESSO N.º. 845/2021


OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.
Comissão Municipal de Licitação.

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º. 8.213, de 24 de julho de 1991.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL OU OUTORGADO
CPF:

| | | |
|---|---|--|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL | PMBS/CPL |
| | TOMADA DE PREÇOS N° . 004/2021 PROCESSO N° . 845/2021 | Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula |

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
 (Conforme Instrução Normativa n° 02, de 16 de setembro de 2009)

TOMADA DE PREÇOS N° . 004/2021
PROCESSO N° . 845/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 31.8 do Edital da TOMADA DE PREÇOS, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;


(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA.

 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL OU OUTORGADO
 CPF:

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021 PROCESSO N°. 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matrícula</p> |
|---|---|---|

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DESUSPENSÃO TEMPORÁRIA E INIDONEIDADE.

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021
 PROCESSO N°. 845/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN.

À
 PREFEITURAMUNICIPALDEBOA SAÚDE/RN.
 Comissão Municipal de Licitação

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal o Sr.....,portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº.....,DECLARA não ter recebido do Município de BOA SAÚDE/RN, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim com o não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL E DATA.

 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL OU OUTORGADO

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021
PROCESSO N°. 845/2021

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE.

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021
PROCESSO N°. 845/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN.

À
Prefeitura Municipal de Boa Saúde - RN
ATT: Comissão Permanente de Licitação - CPL


Prezados(as) Senhores(as)
Referente a TOMADA DE PREÇOS 004/2021 - PMBS

DECLARAÇÃO DE CNAE

A empresa _____ - CNPJ: _____, com sede na _____ - CEP: _____, no Município de _____/_____, representada neste Ato por seu representante legal o(a) Sr(a). _____ - CPF: _____ - RG: _____ - _____/_____; DECLARA que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é: _____; _____; _____.....

Cidade/UF, em __ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal ou Outorgado
CPF: _____

| | | |
|---|---|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL | PMBS/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula |
| | TOMADA DE PREÇOS N° . 004/2021 PROCESSO N° . 845/2021 | |
| | | |
| | | |

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° . 004/2021
PROCESSO N° . 845/2021

CONTRATO PARA A Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN. E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, Boa Saúde/RN - CEP 59.260-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, RG: 656.077-SSP/RN; CPF: 379.304.004-68, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Doutor Mário Câmara, 900, Ap. 01 - Centro - Boa Saúde/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, doravante denominada CONTRATADA; e tendo em vista o que consta no **PROCESSO N° . XXX/2021**, e o resultado final da **Tomada de Preços nº 0XX/2021**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| EMPRESA: | | | | | |
|-----------------------|-----------|--------|-------|------------------|-------------|
| CNPJ: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| REPRESENTANTE: | | | | | |
| E-MAIL: | | | | TEL.: () | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021
PROCESSO N° 845/2021

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica" existente no orçamento vigente.

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 - URBANISMO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - Infra Estrutura

Projeto/atividade: 2053 Manut. Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinário

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.


7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 PROCESSO N.º 845/2021</p> | <p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matrícula</p> |
|---|--|---|

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021
PROCESSO N.º 845/2021

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de TANGARÁ- RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Boa Saúde/RN, em ____ de _____ de 2021.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º:

Nome:
CPF n.º: